

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Apoio a Incubadoras de Base Tecnológica.

Finalidades e objetivos

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas pretende apoiar a qualificação, expansão e/ou criação de Incubadores de Base Tecnológica na Região Centro, prioritárias para a implementação das prioridades regionais definidas na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3 - Centro), com o objetivo macro de aceleração e sistematização do processo de criação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica.

Programação

Programa	Programa Regional do Centro 2021-2027
Prioridade do Programa	1A - Inovação e Competitividade
Objetivos específicos	RSO1.1 - Promover a investigação e a inovação
Tipologia de ação	RSO1.1-03 - Transferência de conhecimento e tecnologia
Tipologia de intervenção	RSO1.1-03-01 - Infraestruturas e equipamentos tecnológicos
Tipologia de operação	1025 - Incubadoras de Base Tecnológica

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
CENTRO2...	FEDER	6 000 000,00 €	85,00%		0,00 €	6 000 000,00 €
Total		6 000 000,00 €	-		0,00 €	6 000 000,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial: Não Aplicável

Enquadramento:

Região

Centro.

Período de candidaturas

De Maio 2026 a Julho 2026

Observações

Período de submissão de candidaturas em fase única.

Modalidade de apresentação

Individual; Copromoção.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

EREI – Estratégia Regional de Especialização Inteligente – RIS3 Centro 2021-2027

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

REITD - Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação)

Ações elegíveis

São elegíveis operações cujos planos de investimentos estejam centrados:

- i. na aquisição de equipamento técnico e/ou tecnológico com vista à qualificação das competências instaladas e dos serviços a prestar às empresas incubadas e/ou a incubar no contexto da IBT;
- ii. na realização de empreitadas de construção civil e demais despesas associadas (projetos e serviços de fiscalização) associadas, por um lado, à expansão física de infraestruturas já existentes e, por outro lado, à criação de novas infraestruturas, devendo em ambos os casos estar devidamente fundamentada a adequação dos investimentos propostos por evidência de falha de mercado e a respetiva maturidade.

Tipificação Entidade beneficiária

Pública; Privada.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Em observação pelo disposto no n.º1, do artigo 162.º, do REITD, são entidades beneficiárias:

- i. Instituições do ensino superior e seus institutos;
- ii. Outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de valorização e transferência tecnológica.
- iii. Entidades gestoras de incubadoras de base tecnológica.

Outras observações

Sem observações adicionais.